



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei nº. 1.557, de 15 de setembro de 2020.

***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial
Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 Manutenção
das Estradas Vicinais com Recursos Minerais
Oriundos da União e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para custear despesas com Manutenção, Pavimentação e Melhoramento de Estradas Vicinais conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0209 26782 0009 1.089 Abertura, Pavimentação e Melhoramento de Estradas Vicinais	
449051 – Obras e Instalações (Fonte 108)	50.000,00
Total de Crédito Especial	50.000,00

Art. 2º Para acobertar o crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso de excesso de arrecadação por fonte de recursos pela tendência no exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação no Exercício 2020	
Excesso de arrecadação – Fonte 108	50.000,00
Total Geral de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020	50.000,00

Art. 3º Na hipótese de ingresso de novas receitas poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2020.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida